

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 6.538/2022**

**Considera oficializado o encerramento das atividades escolares da Interage Escola Técnica e Profissionalizante.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 7.022/2022 (Processo E-docs nº. 2022-QJ0FV/CEE-ES nº. 361/2022), aprovado na Sessão Plenária do dia 20-09-2022, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar oficializado o encerramento das atividades escolares da Interage Escola Técnica e Profissionalizante, situada na Rua Madeira de Freitas, nº. 58, Bairro Praia do Canto, município de Vitória, ES, mantida pelo Interage Comércio e Serviços Ltda.-EPP, CNPJ nº. 10.567.913/0001-48, a partir de 23 de dezembro de 2022.

Vitória, ES, 04 de outubro de 2022.

**ARTELÍRIO BOLSANELLO**  
**Presidente do CEE**

Homologo  
Em 04 de outubro de 2022.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
**Secretário de Estado da Educação**  
**Protocolo 945570**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 6.541/2022**

**Renova o credenciamento do Centro Educacional São Francisco de Assis - CESFA, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 7.024/2022 (Processo E-docs nº. 2021-SGPRV/CEE-ES nº. 278/2021), aprovado na Sessão Plenária do dia 27-09-2022, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar o credenciamento do Centro Educacional São Francisco de Assis - CESFA, situado na Avenida Celso Schwab Tagarro, nº. 21, Bairro Vila Vicente, município de Barra de São Francisco, ES, mantido pelo Centro Educacional de Barra de São Francisco Ltda.-ME, CNPJ nº. 08.377.973/0001-56, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2022, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2021.

**Art. 2º** Renovar a autorização da oferta da Educação Infantil - Creche e Pré-escola, Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2022, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2021.

**Art. 3º** O mantenedor deverá alterar a denominação da instituição no CNPJ conforme disposto na Resolução CEE-ES nº. 1.319, publicada no D.O. de 03-08-2006.

Vitória, ES, 04 de outubro de 2022.

**ARTELÍRIO BOLSANELLO**  
**Presidente do CEE**

Homologo  
Em 04 de outubro de 2022.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
**Secretário de Estado da Educação**  
**Protocolo 945578**

**PORTARIA Nº 237-R, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros de natureza de **Custeio** do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE aos Conselhos de Escola constantes no Anexo I desta Portaria.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e considerando:

- o dever do poder público fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;
- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do Art. 26 e seus incisos I e II da Lei 5.471, de 23 de setembro de 1997;
- o disposto na Portaria nº 111-R, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Escola das Unidades Escolares públicas como Unidades Executoras de Recursos financeiros e dá outras providências;
- o disposto na Portaria nº 117-R, de 25 de setembro de 2018, que estabelece as atribuições dos Conselhos de Escola - CE, das Superintendências Regionais de Educação - SRE e da Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP no Sistema E-Gestão e dá outras providências;
- o disposto na Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022 que estabelece normas para a distribuição, transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE;

Vitória (ES), quinta-feira, 06 de Outubro de 2022.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Repassar à conta específica do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE, nos termos do art. 27 da Lei nº 5.471/1997, recursos financeiros no valor total de **R\$ 256.605,36** (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscientos e cinco reais e trinta e seis centavos), na cota de **custeio**, destinados aos Conselhos de Escola, constantes no **anexo único** desta Portaria.

**Parágrafo único.** O anexo único contempla recursos destinados às Escolas que atendem os alunos **socioeducandos**, conforme art. 3º § 2º da Portaria 133-R, de 13 de junho de 2022.

**Art. 2º** A **gestão** dos recursos financeiros de que trata o art. 1º deverão abranger todas as despesas do segundo semestre de **2022** de acordo com o contexto que cada unidade escolar está inserida, tais como: manutenção, material de expediente, aquisição de material de consumo, realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física da unidade escolar, implementação de projeto pedagógico, contratação de internet, vídeo-monitoramento, desenvolvimento de atividades educacionais, entre outras demandas.

**Art. 3º** Estes recursos deverão cobrir despesas observando as vedações pertinentes ao emprego dos mesmos, obedecendo ao disposto no art. 29 da Portaria 133-R, de 13/06/2022.

**Art. 4º** O Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho, juntamente com todos os documentos necessários, quais sejam, Ata da Elaboração e Aprovação do Plano assinado pelo Conselho de Escola, Ofício, Declaração Atualizada da RAIS, caso não conste no processo, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, caso estejam vencidas, deverão ser **entranhados** no processo do PROGEFE já existente no E-Docs e **despachados** à Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola- SPCP, a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 5º** Os procedimentos para a fiel execução da presente Portaria pelo Conselho de Escola serão os mesmos já adotados, observando a Lei nº 5.471, de 23 de setembro de 1997, a Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022 e a Portaria nº 111-R, de 18 de setembro de 2017.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 06 de outubro de 2022.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação

## ANEXO ÚNICO

| Nº | SRE                     | MUNICÍPIO               | ESCOLA                                   | CONSELHO                    | QUANTITATIVO ALUNOS | DE | CUSTEIO   |
|----|-------------------------|-------------------------|--|-----------------------------|---------------------|----|-----------|
| 1  | BARRA DE SÃO FRANCISCO  | BARRA DE SÃO FRANCISCO  | E E E F M G O V E R N A D O R LINDEMERIC | CE - GOVERNADOR LINDEMERIC  | 85                  |    | 6.981,90  |
| 2  | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | E E E F M PROFESSORA INAH WERNECK        | CE - PROFª INAH WERNECK     | 271                 |    | 22.259,94 |
| 3  | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | EEFM DOMINGOS JOSÉ MARTINS - MARATAÍZES  | CE - DOMINGOS JOSÉ MARTINS  | 38                  |    | 3.121,32  |
| 4  | CARAPINA                | SERRA                   | EEEF PROFª ADEVALNI AZEVEDO              | CE - PROFª ADEVALNI AZEVEDO | 34                  |    | 2.792,76  |
| 5  | CARIACICA               | CARIACICA               | EEEFM CEL. OLÍMPIO CUNHA                 | CE - CORONEL OLÍMPIO CUNHA  | 122*                |    | 10.021,08 |
| 6  | CARIACICA               | VIANA                   | EEEFM NELSON MANDELA                     | CE - JESUS CRISTO REI       | 481                 |    | 39.509,34 |
| 7  | COLATINA                | COLATINA                | EEEFM ARISTIDES FREIRE                   | CE - ARISTIDES FREIRE       | 215                 |    | 17.660,10 |
| 8  | COLATINA                | SÃO DOMINGOS DO NORTE   | EEEFM SÃO DOMINGOS                       | CE - SÃO DOMINGOS           | 50                  |    | 4.107,00  |
| 9  | LINHARES                | ARACRUZ                 | EEEM MISAE PINTO NETTO                   | CE - MISAE PINTO NETTO      | 24                  |    | 1.971,36  |
| 10 | LINHARES                | LINHARES                | EEEFM PROF MANOEL ABREU                  | CE - PROFº MANOEL ABREU     | 337                 |    | 27.681,18 |
| 11 | SÃO MATEUS              | SÃO MATEUS              | EEEFM AMÉRICO SILVARES                   | CE - AMÉRICO SILVARES       | 261                 |    | 21.438,54 |
| 12 | VILA VELHA              | VILA VELHA              | EEEFM CORA CORALINA                      | CE - CORA CORALINA          | 1124                |    | 92.325,36 |

|    |            |            |                                   |                                  |       |            |
|----|------------|------------|-----------------------------------|----------------------------------|-------|------------|
| 13 | VILA VELHA | VILA VELHA | EEEFM FRANCELINA CARNEIRO SETUBAL | CE - FRANCELINA CARNEIRO SETUBAL | 82**  | 6.735,48   |
|    |            |            |                                   | TOTAL GERAL                      | 3.124 | 256.605,36 |

(\*) Unidade UNIP I (58 alunos); Unidade CSE (64 alunos).

(\*\*) Unidade UNIMETRO.

Protocolo 945715

## PORTARIA N° 858-S, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Regime de Dedicação Exclusiva, a partir de 28/09/2022, para o servidor que se encontra designado na função de Diretor Escolar relacionado abaixo, nos termos da Lei Complementar nº 1.002/2022 e na Portaria nº 107-R, de 10/05/2022, publicada no Diário Oficial em 11/05/2022 (processo nº 2022-PHNWW):

| NF      | VINC | NOME             | SETOR_EXERC                 | CIDADE  |
|---------|------|------------------|-----------------------------|---------|
| 2911493 | 16   | VINICIUS CARDOSO | EEIEM ALDEIA CAIEIRAS VELHA | ARACRUZ |

Vitória, 05 de outubro de 2022.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 945725

## PORTARIA N° 859-S, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

**Constitui Comissão Interna para análise de documentação e enquadramento de professores e pedagogos, conforme Edital SEGER/SEDU nº 01/2022, nos termos da Lei Complementar nº 46, de 10 de janeiro de 1994.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/1975, com fundamento na Lei Complementar nº 46, de 10 de janeiro de 1994, e demais legislações em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão Interna para análise de documentação e enquadramento de professores e pedagogos, conforme Edital SEGER/SEDU nº 01/2022, nos termos da Lei Complementar nº 46, de 10 de janeiro de 1994.

**Art. 2º** Ficam designados os profissionais a seguir relacionados para comporem a Comissão Interna responsável pela análise documental, para fins de pré-requisito e enquadramento dos candidatos aprovados no concurso público para os cargos de Professor B e Professor P - Pedagogo, regulamentado pelo Edital SEGER/SEDU nº 01/2022, a saber:

- I. Adina Ferreira Cora;
- II. Ana Paula Silva Bobbio Rosa;
- III. Claudine Horta;
- IV. Eva de Souza Pereira;
- V. Gabriela Endlich Tomaz Gonçalves;
- VI. Keylla Fernanda Conhamiques Dias;
- VII. Lívia Guadagnin Gonçalves;
- VIII. Maria Jose Araújo Miranda de Aguiar;
- IX. Petronilha Lage de Almeida Lima;
- X. Rosiane do Amaral Cândido;
- XI. Ruth da Silva Rocha;
- XII. Sara Bahia Costa;

XIII. Priscila Alves Arêas.

**Art. 3º** A coordenação da Comissão Interna será exercida por Maria José Araújo Miranda de Aguiar.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 05 de outubro de 2022.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 945904

## RESUMO DO TERMO DE FOMENTO N° 092/2022. REGISTRO SIGEFES N° 220533

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

CNPJ 27.080.563/0001-93

**CONVENENTE:** Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - MEPES  
CNPJ nº. 27.097.229/0001-42

**OBJETO:** melhoria do ambiente educativo da Escola Família Agrícola de Pinheiros/MEPES com aquisição de equipamentos de vídeo monitoramento para segurança, sala de aula, refeitório e cozinha, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

**VIGÊNCIA:** a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/03/2023, conforme previsto no anexo Plano de Trabalho

**VALOR TOTAL:** R\$ 70.047,00  
(setenta mil e quarenta e sete reais)

**VALOR CONCEDENTE:**

R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Programa de Trabalho: 10.42.101.12.361.0033.8684

Fonte: 0102

Elemento Despesa: 445042

**VALOR CONVENENTE:**

R\$ 47,00 (quarenta e sete reais)

**Processo** 2022-Q2HVL

Protocolo 945658